

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Decreto n.º 10:866

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Guerra, o seguinte:

Artigo 1.º É alterado o modelo n.º 24 da VII parte do regulamento geral do serviço do exército, de 6 de Junho de 1914, em conformidade com as disposições do decreto n.º 10:410, de 26 de Dezembro de 1924, que pôs em execução o novo modelo das folhas de matrícula para praças de pré.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor, ficando revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Decreto n.º 10:867

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja dissolvida a divisão naval colonial, criada por decreto n.º 10:040, de 27 de Agosto de 1924.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Fernando Augusto Pereira da Silva.*

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Portaria n.º 4:434

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, pôr em execução a seguinte lotação para o cruzador *Vasco da Gama*, no estado de completo armamento:

Oficiais

Capitão de mar e guerra, comandante	1
Capitão de fragata ou capitão-tenente, imediato	1
Primeiros ou segundos tenentes	6
Primeiro tenente engenheiro maquinista naval	1
Primeiro tenente médico naval	1
Segundo tenente engenheiro maquinista naval	1
Segundos tenentes ou guardas-marinhas engenheiros maquinistas, ou guardas-marinhas maquinistas condutores, ou aspirantes de 1.ª classe a engenheiros maquinistas navais	3
Primeiro tenente da administração naval	1
Oficial da administração naval	1
16	

Sargentos e praças

Brigada de marinheiros:

Sargento ajudante de manobra	1
Primeiro sargento de manobra	1
Primeiro sargento enfermeiro	1
Segundos sargentos de manobra	3
Sargento artífice carpinteiro	1
Cabo sinaleiro	1
Marinheiros sinaleiros	4
Cabos de manobra	5

Marinheiros de manobra	19
Grumetes de manobra	50
Clarins	2
Dispenseiros	3
Primeiros cozinheiros	3
Segundos cozinheiros	2
Criados de câmara	5
Padeiro	1
102	

Brigada de artilheiros

Primeiro sargento artilheiro	1
Primeiro sargento do S. G.	1
Segundos sargentos artilheiros	5
Sargento artífice artilheiro	1
Cabos artilheiros	6
Marinheiros artilheiros	58
72	

Brigada de mecânicos:

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Primeiros sargentos condutores de máquinas	6
Sargento artífice torpedeiro	1
Sargento artífice serralheiro	1
Sargento telegrafista	1
Segundos sargentos condutores de máquinas	4
Cabo torpedeiro	1
Cabo telegrafista	1
Cabos fogueiros	6
Marinheiros torpedeiros	4
Marinheiros telegrafistas	4
Marinheiros fogueiros	33
Grumetes fogueiros	25
88	

Total **278**

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Decreto n.º 10:868

Usando da autorização que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei constituinte n.º 891, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11.º do regulamento consular português: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, decretar que deixe de ser consulado geral o consulado de Portugal no Cabo da Boa Esperança.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Joaquim Pedro Martins.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral das Estradas e Turismo

Repartição de Turismo

Decreto n.º 10:869

Reconhecendo-se a necessidade de unificar o sistema da cobrança das receitas da Administração Geral das Es-

tradas e Turismo (Serviços de Turismo), tornando-se mais fácil, mais prática e menos dispendiosa essa cobrança:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O produto da taxa hoteleira será depositado, no fim de cada trimestre, pelos proprietários ou gerentes dos respectivos hotéis em que for cobrada, na Caixa Geral de Depósitos, suas filiais, agências ou nas delegações mais próximas da localidade, por meio de guia, em triplicado, à ordem da Administração Geral das Estradas e Turismo (Serviços de Turismo).

§ 1.º As guias deverão ser preenchidas e assinadas pelos respectivos depositantes e em todas elas deve constar a indicação de que o depósito é feito de harmonia com o presente decreto e sob a rubrica de serviços de turismo.

§ 2.º Os proprietários ou gerentes dos hotéis deverão enviar à Repartição de Turismo, juntamente com o triplicado da guia, o número dos hóspedes a quem foi cobrada a taxa hoteleira, a fim de se proceder à respectiva conferência.

§ 3.º A taxa anual, a que se refere o n.º 5.º do artigo 2.º da lei de 28 de Novembro de 1921, será depositada nos termos deste artigo.

Art. 2.º Serão depositadas, nos termos do artigo anterior, as percentagens das comissões de iniciativa, criadas pela lei de 23 de Abril de 1921, e as sobretaxas nos bilhetes de passagem por mar, a que se refere o n.º 13.º do artigo 1.º do regulamento de 10 de Outubro de 1924, para a cobrança e arrecadação do fundo de viação e turismo.

Art. 3.º Os transgressores das disposições deste decreto incorrem nas penalidades mencionadas no regulamento de 10 de Outubro de 1924, para a arrecadação do fundo de viação e turismo.

Art. 4.º Pelo Ministro do Comércio e Comunicações serão publicados os regulamentos e tomadas as providências necessárias para a boa e eficaz aplicação deste decreto.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES —
Frederico António Ferreira de Simas.

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial

Para os devidos efeitos se publica o seguinte:

Programa das matérias para o exame de admissão no Instituto Industrial e Comercial de Coimbra no ano lectivo de 1925-1926

Programa da língua portuguesa

I — Leitura, interpretação e análise gramatical de um trecho extraído dos livros adoptados oficialmente nos estabelecimentos de instrução secundária.

Programa de aritmética

Operações sobre inteiros e decimais.

Divisibilidade. Máximo divisor e menor múltiplo comum.

Números primos. Decomposição em factores primos e suas aplicações.

Números complexos, operações.

Proporções aritméticas e geométricas.

Progressões aritméticas e geométricas.

Logaritmos. Propriedades dos logaritmos vulgares. Prática do cálculo de logaritmos.

Regra de três, simples e composta. Regra de companhia. Regra de mistura ou liga.

Programa de geometria plana

Ângulos. Rectas perpendiculares, oblíquas.

Triângulos. Igualdade de triângulos. Dependências recíprocas dos elementos de um triângulo.

Propriedade das perpendiculares e oblíquas tiradas do mesmo ponto para uma recta. Triângulos, rectângulos, casos de igualdade.

Lugar geométrico, sua definição. Lugar geométrico de pontos equidistantes de dois pontos ou de duas rectas.

Rectas paralelas. Rectas notáveis no triângulo.

Linha curva. Circunferência, raio, diâmetro, corda, círculo, segmento, sector, secante, tangente, normal.

Medida dos ângulos.

Ângulos inscritos e ex-inscritos no círculo.

Polígonos. Propriedades gerais. Propriedades dos polígonos inscritos e circunscritos ao círculo. Perímetro.

Polígonos regulares convexos, áreas de rectângulo, triângulo, paralelogramo, trapézio, polígono regular, círculo, sector.

Comprimento de um arco de círculo. Relação entre a circunferência e o diâmetro.

Proporcionalidade dos segmentos interceptados em duas rectas por um feixe de paralelas. Figuras semelhantes. Escalas gráficas.

Programa de botânica

Caracteres comuns e distintivos dos animais e vegetais.

Noções sumárias da célula, da sua reprodução e dos principais tecidos.

Órgãos de vegetação, sua anatomia e fisiologia.

Reprodução e multiplicação dos vegetais.

Fanerogâmicas, subdivisões, classes e ordens, seus caracteres gerais.

Criptogâmicas, subdivisões e classes, seus caracteres gerais.

Programa de zoologia

Noções sumárias de anatomia e fisiologia humana.

Vertebrados, seus caracteres gerais. Divisão em classes e ordens; seus caracteres gerais.

Invertebrados, seus caracteres gerais.

Programa de geografia e história

I

A Terra — Forma e divisão — Horizonte — Pontos cardiais e intermédios — Eixo, polos, círculos e sua divisão — Coordenadas geográficas — Latitude e longitude — Continentes, ilhas e penínsulas — Orografia e hidrografia do Globo Terrestre.

Europa e seus limites — Nações europeias — Ásia e seus limites — Nações asiáticas — África e seus limites — Povos que a habitam — Colónias europeias.

América e suas divisões — Geografia política da América — Colónias europeias da América.

Oceânia — Principais divisões — Colónias europeias, americanas e asiáticas.

II

Portugal — Hidrografia e orografia portuguesas — Ilhas adjacentes.

Colónias portuguesas e sua importância.